



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação Nº 4.085, de 29 de julho de 2006

Homologa o cancelamento de registro, com remissão de débitos, deferido “ex officio” pelo CORECON-SP ao Economista Roberto Astorino.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 12.479/06, apreciado na 587ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que o requerente não exerce tarefas inerentes à profissão de economista e a efetiva falta de condições financeiras e/ou patrimoniais impeditivas do pagamento da dívida, além de seu grave estado de saúde e idade avançada,

CONSIDERANDO que o prosseguimento da cobrança das anuidades em atraso apenas acarretaria mais ônus ao Regional, haja vista que o prosseguimento da ação judicial restaria onerosa e infrutífera,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar o cancelamento de registro, com remissão de débitos, deferido “ex officio” pelo Conselho Regional de Economia de São Paulo, ao Economista Roberto Astorino.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória (ES), 29 de julho de 2006

Econ. Synésio Batista da Costa
Presidente